

LEI MUNICIPAL Nº 1.232, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Xique-Xique os encontros culturais dos conterrâneos xique-xiquenses em São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos no Calendário Oficial do Município os encontros culturais dos conterrâneos xique-xiquenses em São Paulo-SP a serem realizados sempre nos meses como seguem:

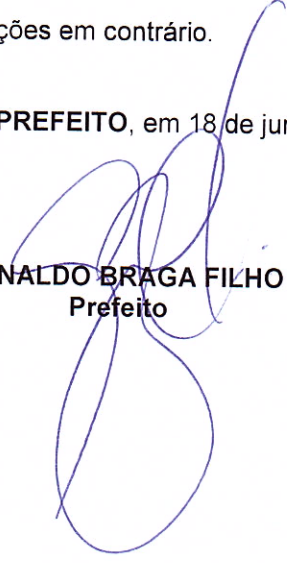
- I – Mês de abril – Encontro dos Incutidos;
- II – Mês de maio – Encontro dos Copixabenses;
- III – Mês de agosto – Encontro dos Retirantes, e
- IV – Mês de setembro – Encontro dos Xique-Xiquenses.

Art. 2º - Os encontros ora instituídos passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Xique-Xique.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2018.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito